

X  
LEI Nº 255 /74

" DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SR. SILVINO MOREIRA DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU, E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Empresa Brasileira de Correos e Telégrafos, um lote de terra com a área de 1.000 mts, lote nº6 Quadra / nº16.

Art. 2º - Sendo os limites do lote: Ao norte com uma Avenida projetada, ao Sul com o lote nº7 medindo 20 mts, ao Nascente com os lotes nº 1, 2, e 3 medindo 50 mts, ao Poente com os lotes nº 8, 9, e 10 medindo 50 mts.

Art. 3º - A beneficiaria terá o prazo de dois anos para construção das obras, cause contrario reverterá o referido imóvel, ao patrimonio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho  
de 1.974.

  
SILVINO MOREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL